



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0042.0/2022

“Reconhece o Município de Sangão, como Capital Catarinense da Telha e do Tijolo.”

AUTOR: Deputado Volnei Weber

RELATOR: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do Deputado Volnei Weber, com o objetivo de reconhecer o Município de Sangão, como Capital Catarinense da Telha e do Tijolo.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

O Projeto de Lei sob análise foi lido na sessão plenária em 22 de março de 2022, em seguida começou a tramitar nesta Comissão, na qual, em conformidade com art.128 inciso VI do Regimento Interno fui designado relator.

É o relatório.

II - VOTO

Em sua justificativa, o autor da proposição, relata que a principal atividade econômica do município é a indústria de cerâmica vermelha, que tem suas principais unidades instaladas ao longo da BR 101. A produção anual chega a 100.000.000 de unidades, que são distribuídas para todos os Estados brasileiros e para os países do Mercosul.



Nessa fase processual, de acordo com os regimentais arts. 72, I, 144, caput, 209, I e 210, II, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise das matérias em referência no que toca à sua admissibilidade quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Da análise da matéria quanto à constitucionalidade, verifico que a proposição elegeu a via normativa adequada para seu propósito, ou seja, lei ordinárias. Ademais, não adentra as matérias cuja iniciativa legislativa cabe privativamente ao Governador do Estado, conforme § 2º do art. 50, da Constituição Estadual.

Desse modo, não vejo óbice à sua tramitação neste parlamento.

Do exposto, em atenção aos arts. 72, I, 144, caput, 209, I e 210, II, do Regimento Interno desta Casa, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela ADMISSIBILIDADE da tramitação processual do **Projeto de Lei nº 0042.0/2022** nos termos da **EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL** anexa.

Sala das comissões,

Deputado José Milton Scheffer

Líder de Governo



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0042.0/2022

O Projeto de Lei nº **0042.0/2022** passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0042

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que ‘Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses’, para conferir ao Município de Sangão a designação de Capital Catarinense Telha e do Tijolo.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Sangão, como Capital Catarinense do Telha e do Tijolo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 08 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,



ANEXO ÚNICO
ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL
.....		
SANGÃO	Capital Catarinense Telha e do Tijolo.	
.....		

(NR)”

Deputado Relator

Deputado José Milton Scheffer